



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXV | Edição nº 663



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 511, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

“Autoriza o Município de Cabreúva/SP a celebrar e firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva/SP, e dá outras providências.”

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Cabreúva autorizado a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.721.180/0001-39, para operacionalização e execução dos serviços médicos e de saúde junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA – “Antônio Baradel”, localizada na Avenida Benedito Bicudo Geraldo, s/nº, CECOM, bairro do Jacaré, Cabreúva/SP.

Art. 2º. O Convênio mencionado no artigo anterior obedecerá aos teores descritos no Termo de Convênio e no Plano de Trabalho, devidamente anexados, os quais passam a fazer parte integrante e indissolúvel desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de abril de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de abril de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Decretos**DECRETO Nº 1.872, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023”.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por **mais 02 (dois) anos**, o prazo de validade do **Concurso Público nº 01/2023**, para os seguintes empregos públicos, cuja homologação se deu em **10/04/2023**, com vencimento em **09/04/2025**, a saber: **Odontólogo, Enfermeiro A, Farmacêutico, Médico A - Ginecologista Obstetra, Médico B - Otorrinolaringologista, Médico Plantonista I - dia - Pediatra e Nutricionista.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de abril de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de abril de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Portarias**PORTARIA Nº 4.189, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 10197/2025;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “desídia no desempenho das funções”, apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea “e” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 10197/2025, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 09 de abril de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de abril de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº S081/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CABREÚVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10276/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMAS COM COLCHÕES.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$ 8.720,00
PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14/04/2025

Até 16/04/2025

PERÍODO DE LANCES

De 17/04/2025 AS 8:00 hs

Até 17/04/2025 AS 14:00 hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - Sim

Link: www.novobbmnet.com.br

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 076/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5801/2024

Após analisar todas as decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa(s) MMR Serviços Médicos e Gestão em Saúde Ltda, de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 04 de abril de 2025.

Noemi Medeiros Bernardes

Prefeita Municipal

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7269/2025

Após analisar todas as decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa(s) Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A., de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 09 de Abril de 2025.

Noemi Medeiros Bernardes

Prefeita Municipal

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8145/2025

Após analisar todas as decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa(s) Bella Rosa Pinheiro e Silva Ltda, de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 08 de abril de 2025.

Noemi Medeiros Bernardes

Prefeita Municipal

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8464/2025

Após analisar todas as decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa(s) Villarejo Estrela Materiais para Construção Ltda, Comercial TSA Ltda e Mell Budri Dias, de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 08 de abril de 2025.

Noemi Medeiros Bernardes

Prefeita Municipal



Comunicados



Prefeitura de



Secretaria da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua 24 de Março, nº 446 - Jardim Alice - Cabreúva - SP

CEP 13315-000 - Tel (11) 4528-1001

E-mail: visa.saude@cabreuva.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO

AIF

01235

SÉRIE A

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2025, às 09:30 hs,eu Cinthia Emília Siqueira, autoridade sanitária, credencial nº 4320Verifiquei que a empresa (razão social) Elrel Máteus Feraç - recdogmCNPJ: 12901483/0001-54nome fantasia Feraç sucatasramo de atividade comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicasestabelecida à (rua/nº/bairro) av Italo 328, bairro Jacarémunicípio Cabreúva - SP CEP 13318-070 fone

representada por (nome)

RG

por incorrer em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) de manter inadequadamente resíduos sólidos como recicláveis e sucatas, permitindo acúmulo de água parada e proliferação de mosquitos e de aedes aegypti, transmissor do dengue, ocasionando risco ou dano à saúde pública, restando considerando a situação de emergência em saúde pública do Estado de São Paulo em razão da epidemia de dengue (decreto 69359 de 19/02/2025).

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATO.

infringe o disposto no(s) art 268 do decreto lei 2843 de 07/12/1940 artigos 12, 27, 110 e 122 incl - dos III, VIII e XIX do lei estadual 10083 de 23/09/1998, ficando sujeito a penalidades previstas no art 122 desta lei.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias contados de sua ciência, conforme legislação sanitária vigente.

PREENCHER APENAS NOS CASOS DE NOTIFICAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE FISCAL, ANEXO

NOME DO PRODUTO

MARCA

Nº DO LOTE

Nº DE REGISTRO

DATA DE FABRICAÇÃO

PRAZO DE VALIDADE

Nº DO LAUDO DE ANÁLISE

DATA DO LAUDO

NOME DO LABORATÓRIO

FICA CONCEDIDO O PRAZO DE () A PARTIR DA CIÊNCIA, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA OU REQUERIMENTO DE PERÍCIA DE CONTRA PROVA. DE CORRIDO O PRAZO, O LAUDO SERÁ CONSIDERADO DEFINITIVO.

09/04/2025 CIENTE EM Assinatura do Autuado ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA Assinatura da Autoridade Sanitária

TESTEMUNHAS (A)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(B)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

1ª Via Branca - Interessado 2ª Via Azul - Processo 3ª Via Canário - Processo 4ª Via Rosa - Bloco